



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 79/2023/SUPEL-ATP

PE 766/2021/BETA/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº **0030.247911/2021-84**

OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentadas pela empresa **ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA, convocada para o LOTE: 1, conforme solicitado através do Despacho SEFIN-NCEC ID (0040288277).**

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foi considerada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO RO000003/2022 do DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAODE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA – SEAC e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA- SINTELPES 2022 / 2023, conforme parâmetros utilizados pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, na elaboração da planilha referencial (0027980374).

Cabe observar que é vedada a utilização dos benefícios da tributação Simples Nacional, em conformidade com o Artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006, da qual todas as empresas devem observar na elaboração de sua proposta/planilha toda a legislação pertinente à execução da contratação pretendida.

*Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 167, de 2019\)](#).*

(...)

*XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;*

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (Edital 0028943059) alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que podem ser modificadas.

Exemplo: I –SAT x RAT, II-Custos Indiretos, III-Lucro e IV – Tributos (Lucro Presumido ou Lucro Real) devidamente comprovadas.

A presente licitação visa contratação de postos de serviços administrativos nas seguintes categorias:

1. Auxiliar Administrativo
2. Copeira
3. Recepcionista

Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, verifica-se que a empresa apresentou todos os seus custos de acordo com a legislação aplicada à contratação, bem como a planilha referencial elaborada pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Unidade requisitante dos serviços.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores dos módulos, conforme resumo abaixo.

**Auxiliar Administrativo**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.216,34
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.551,85
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	211,96
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	175,64
D	Módulo 5 – Insumos Diversos	53,85
Subtotal (A + B +C+ D)		6.209,64
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	615,21
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>6.824,85</b>

**Copeira**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.472,36
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.533,25

<b>C</b>	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>	<b>97,01</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>91,96</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>	<b>65,19</b>
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>3.259,77</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>315,81</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.575,58</b>

### Recepcionista

<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>400,71</b>
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>	<b>1.998,01</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>1.835,78</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>	<b>131,67</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>116,82</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>	<b>53,82</b>
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>4.136,10</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>400,71</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4.536,81</b>

Ante o exposto, em razão da adequada apresentação dos custos na planilha, não há necessidades de ajustes na mesma.

A análise das correções realizadas nos possibilitou a confecção dos quadros comparativos abaixo:

#### Quadro nº 01 – Estimativo para contratação x Planilha de custos ajustada.

<b>Estimativo para Contratação</b>	<b>Valor do Último Lance</b>	<b>Planilha de custos ajustada</b>
<b>R\$ 1.136.118,00</b>	<b>R\$ 935.225,64</b>	<b>R\$ 935.225,64</b>

Constatamos através das análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços que a empresa licitante demonstrou a exequibilidade de sua Proposta.

#### Quadro nº 02 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada

Estimativo para Contratação	Valor da Proposta de Preços do Fornecedor	Economia
R\$ 1.136.118,00	R\$ 935.225,64	R\$ 200.892,36

Ao analisarmos as informações contidas no **Quadro nº 02 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada** podemos observar que a licitante apresentou seus **valores abaixo do ANEXO III – do Edital** – Quadro Estimativo de Preços.

O Quadro nº 02 acima demonstra que, caso a Licitante **ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA** venha sagrar-se vencedora do certame e firmar contrato com a Administração Pública haverá uma economia de **R\$ 200.892,36 (Duzentos mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-lo em sua tomada de decisão.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2023.

**HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**  
Coordenador de Análise Processual/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior, Chefe de Unidade**, em 14/08/2023, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040852727** e o código CRC **C659FB1C**.

---

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0030.247911/2021-84

SEI nº 0040852727



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 80/2023/SUPEL-ATP

PE 766/2021/BETA/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº **0030.247911/2021-84**

OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentadas pela empresa **SERRATI & BALIEIRO LTDA, convocada para os LOTES: 2 e 6 , conforme solicitado através do Despacho SEFIN-NCEC ID (0040288277).**

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foi considerada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO RO000003/2022 do DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAODE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA – SEAC e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA- SINTELPES 2022 / 2023, conforme parâmetros utilizados pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, na elaboração da planilha referencial (0027980374).

Cabe observar que é vedada a utilização dos benefícios da tributação Simples Nacional, em conformidade com o Artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006, da qual todas as empresas devem observar na elaboração de sua proposta/planilha toda a legislação pertinente à execução da contratação pretendida.

*Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 167, de 2019\)](#).*

(...)

*XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;*

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (Edital 0028943059) alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que podem ser modificadas.

Exemplo: I –SAT x RAT, II-Custos Indiretos, III-Lucro e IV – Tributos (Lucro Presumido ou Lucro Real) devidamente comprovadas.

A presente licitação visa contratação de postos de serviços administrativos nas seguintes categorias:

1. Auxiliar Administrativo
2. Copeira
3. Recepcionista

Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, verifica-se divergências nas planilhas apresentadas, na legislação aplicada à contratação, bem como a planilha referencial elaborada pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Unidade requisitante dos serviços, conforme abaixo discriminado, devendo a empresa observar que em sendo realizados ajustes devem ser aplicados em todas as planilhas correspondentes aos lotes que contemplem cada categoria.

Assim, com fundamento no Princípio da Isonomia entre as licitantes e não descartando a possibilidade da contratação da Proposta mais vantajosa, desde que seja demonstrado que o valor da proposta da licitante não fique acima do último valor ofertado durante a fase de lances / negociação no sistema Comprasnet, nem tampouco abaixo dos valores de referência, de forma que cumpram com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

Passo a expor:

**LOTE 2 – JI-PARANÁ**

Auxiliar Administrativo – Salário da Categoria R\$ 3.216,34 Conf. CCT: RO000003/2022

**-MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO****-SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do módulo 1 e submódulo 2.1 citados.

**-Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições**

No tocante aos encargos correspondentes ao submódulo 2.2 registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, acerca do RAT AJUSTADO, apresentado na planilha. Assim, observa-se consonância com a documentação apresentada, bem como observa-se a correta aplicação da tributação alinhada ao Art. 17, inciso XII da Lei Complementar 123/2006.

**- MÓDULO 3 – Provisão para Rescisão**

- Da planilha apresentada:

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
-----	------------------------	-------------

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		<b>0,68%</b>	<b>22,03</b>
---	--	--	--------------	--------------

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente ao ITEM E.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

<b>3.0</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>			<b>Valor (R\$)</b>
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		<b>0,68%</b>	<b>21,87</b>

#### - Submódulo 4.1 - Ausências Legais

- Da planilha apresentada:

<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		<b>0,93%</b>	<b>50,47</b>
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		<b>1,66%</b>	<b>90,08</b>
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		<b>0,02%</b>	<b>1,09</b>
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		<b>0,28%</b>	<b>15,19</b>
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		<b>0,03%</b>	<b>1,63</b>
F	Outros (Especificar)		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>2,92%</b>	<b>158,45</b>

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente aos itens A a F.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:



4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	55,60
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	99,24
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,20
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	16,74
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,79
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,92%	174,57

#### - MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Conforme diligência realizada com a empresa, verificou-se que a empresa está enquadrada no **LUCRO REAL**.

Considerando que a empresa apresentou sua planilha com as alíquotas do Lucro Presumido, portanto, deverá ajustar a sua planilha com as alíquotas do Lucro REAL, sendo **PIS 1,65%** e **COFINS 7,60%**.

Copeira – Salário da Categoria R\$ 1.472,36 Conf. CCT: RO000003/2022

#### -MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

##### -SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do módulo 1 e submódulo 2.1 citados.

##### -Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

No tocante aos encargos correspondentes ao submódulo 2.2 registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, acerca do RAT AJUSTADO, apresentado na planilha. Assim, observa-se consonância com a documentação apresentada, bem como observa-se a correta aplicação da tributação alinhada ao Art. 17, inciso XII da Lei Complementar 123/2006.

**- Consta na planilha modelo o valor de R\$ 78,86 para o vale transporte, desta feita pergunta-se: A empresa não pagará vale-transporte??**

#### - MÓDULO 3 – Provisão para Rescisão

- Da planilha apresentada:

3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,68%	10,08

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente ao ITEM E.

Considerando o disposto acima os valores corretos correspondem a seguinte forma:

<b>3.0</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>			<b>Valor (R\$)</b>
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		<b>0,68%</b>	<b>10,01</b>

#### - Submódulo 4.1 - Ausências Legais

- Da planilha apresentada:

<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		<b>0,93%</b>	<b>23,17</b>
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		<b>1,66%</b>	<b>41,35</b>
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		<b>0,02%</b>	<b>0,50</b>
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		<b>0,28%</b>	<b>6,97</b>
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		<b>0,03%</b>	<b>0,75</b>
F	Outros (Especificar)		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>2,92%</b>	<b>72,73</b>

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente aos itens A a F.

Considerando o disposto acima os valores corretos correspondem a seguinte forma:

<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		<b>0,93%</b>	<b>29,14</b>
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		<b>1,66%</b>	<b>52,01</b>

C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	0,63
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	8,77
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	0,94
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,92%	91,49

#### - MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Conforme diligência realizada com a empresa, verificou-se que a empresa está enquadrada no **LUCRO REAL**.

Considerando que a empresa apresentou sua planilha com as alíquotas do Lucro Presumido, portanto, deverá ajustar a sua planilha com as alíquotas do Lucro REAL, sendo **PIS 1,65%** e **COFINS 7,60%**.

Recepcionista – Salário da Categoria R\$ 1.998,01 Conf. CCT: RO000003/2022

#### -MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

##### -SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do módulo 1 e submódulo 2.1 citados.

##### -Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

No tocante aos encargos correspondentes ao submódulo 2.2 registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, acerca do RAT AJUSTADO, apresentado na planilha. Assim, observa-se consonância com a documentação apresentada, bem como observa-se a correta aplicação da tributação alinhada ao Art. 17, inciso XII da Lei Complementar 123/2006.

#### - MÓDULO 3 – Provisão para Rescisão

- Da planilha apresentada:

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68% 13,68

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente ao ITEM E.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

<b>3.0</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		<b>0,68%</b> <b>13,59</b>

#### - Submódulo 4.1 - Ausências Legais

- Da planilha apresentada:

<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		<b>0,93%</b> <b>31,39</b>
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		<b>1,66%</b> <b>54,04</b>
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		<b>0,02%</b> <b>0,68</b>
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		<b>0,28%</b> <b>9,45</b>
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		<b>0,03%</b> <b>1,01</b>
F	Outros (Especificar)		<b>0,00%</b> <b>0,00</b>
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>2,92%</b> <b>98,57</b>

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente aos itens A a F.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		<b>0,93%</b> <b>36,96</b>
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		<b>1,66%</b> <b>65,96</b>
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		<b>0,02%</b> <b>0,79</b>
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		<b>0,28%</b> <b>11,13</b>
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		<b>0,03%</b> <b>1,19</b>
F	Outros (Especificar)		<b>0,00%</b> <b>0,00</b>
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>2,92%</b> <b>116,03</b>

#### - MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Conforme diligência realizada com a empresa, verificou-se que a empresa está enquadrada no **LUCRO REAL**.

Considerando que a empresa apresentou sua planilha com as alíquotas do Lucro Presumido, portanto, deverá ajustar a sua planilha com as alíquotas do Lucro REAL, sendo **PIS 1,65%** e **COFINS 7,60%**.

### LOTE 6 – ARIQUEMES

Auxiliar Administrativo – Salário da Categoria R\$ 3.216,34 Conf. CCT: RO000003/2022

#### -MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

##### -SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do módulo 1 e submódulo 2.1 citados.

##### -Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

No tocante aos encargos correspondentes ao submódulo 2.2 registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, acerca do RAT AJUSTADO, apresentado na planilha. Assim, observa-se que a empresa apresentou RAT X SAT, divergente do percentual para o lote. **(Ajustar o percentual)**

- **Consta na planilha modelo o valor de R\$ 112,00 para o vale transporte conforme CCT, desta feita pergunta-se: A empresa não pagará vale-transporte??**

#### - MÓDULO 3 – Provisão para Rescisão

- Da planilha apresentada:

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68% 21,71

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente ao ITEM E.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68% 21,87

#### - Submódulo 4.1 - Ausências Legais

- Da planilha apresentada:

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	0,93%	50,29
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	89,76
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,08
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%	15,14
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,62
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>2,92%</b>

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente aos itens A a F.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	0,93%	56,64
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	101,10
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,22
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%	17,05
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,03%	1,83
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>2,92%</b>

#### - MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Conforme diligência realizada com a empresa, verificou-se que a empresa está enquadrada no **LUCRO REAL**.

Considerando que a empresa apresentou sua planilha com as alíquotas do Lucro Presumido, portanto, deverá ajustar a sua planilha com as alíquotas do Lucro REAL, sendo **PIS 1,65%** e **COFINS 7,60%**.

Copeira – Salário da Categoria R\$ 1.472,36 Conf. CCT: RO000003/2022

### -MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

#### -SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do módulo 1 e submódulo 2.1 citados.

#### -Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

No tocante aos encargos correspondentes ao submódulo 2.2 registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, acerca do RAT AJUSTADO, apresentado na planilha. Assim, observa-se que a empresa apresentou RAT X SAT, divergente do percentual para o lote. **(Ajustar o percentual)**

- **Consta na planilha modelo o valor de R\$ 112,00 para o vale transporte conforme CCT, desta feita pergunta-se: A empresa não pagará vale-transporte??**

### - MÓDULO 3 – Provisão para Rescisão

- Da planilha apresentada:

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68% 9,94

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente ao ITEM E.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68% 10,01

**- Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

- Da planilha apresentada:

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	23,08
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	41,20
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	0,50
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	6,95
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	0,74
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>2,92%</b>	<b>72,47</b>

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente aos itens A a F.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a** seguinte forma:

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	29,45
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	52,56
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	0,63
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	8,87
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	0,95
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>2,92%</b>	<b>92,46</b>

**- MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

Conforme diligência realizada com a empresa, verificou-se que a empresa está enquadrada no **LUCRO REAL**.

Considerando que a empresa apresentou sua planilha com as alíquotas do Lucro Presumido, portanto, deverá ajustar a sua planilha com as alíquotas do Lucro REAL, sendo **PIS 1,65%** e **COFINS 7,60%**.



Recepcionista – Salário da Categoria R\$ 1.998,01 Conf. CCT: RO000003/2022

### -MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

#### -SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores do módulo 1 e submódulo 2.1 citados.

#### -Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

No tocante aos encargos correspondentes ao submódulo 2.2 registra-se que foi realizada diligência junto a empresa, acerca do RAT AJUSTADO, apresentado na planilha. Assim, observa-se que a empresa apresentou RAT X SAT, divergente do percentual para o lote. **(Ajustar o percentual)**

- Consta na planilha modelo o valor de R\$ 112,00 para o vale transporte conforme CCT, desta feita pergunta-se: A empresa não pagará vale-transporte??

### - MÓDULO 3 – Provisão para Rescisão

- Da planilha apresentada:

3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,68%	13,49

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente ao ITEM E.

Considerando o disposto acima os valores corretos correspondem a seguinte forma:

3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,68%	13,59

#### - Submódulo 4.1 - Ausências Legais

- Da planilha apresentada:

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	31,28

B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	55,84
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	0,67
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	9,42
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,01
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,92%	98,21

Do submódulo em questão, verifica-se que alguns itens estão divergentes do que foi apresentado na Planilha referencial da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, correspondente aos itens A a F.

Considerando o disposto acima **os valores corretos correspondem a seguinte forma:**

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	37,56
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	67,04
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	0,81
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	11,31
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	1,21
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			2,92%	117,93

#### - MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Conforme diligência realizada com a empresa, verificou-se que a empresa está enquadrada no **LUCRO REAL**.

Considerando que a empresa apresentou sua planilha com as alíquotas do Lucro Presumido, portanto, deverá ajustar a sua planilha com as alíquotas do Lucro REAL, sendo **PIS 1,65%** e **COFINS 7,60%**.

Diante de todo exposto, em observância ao item 11.5.2.2 do Edital, sugere-se conceder a empresa a oportunidade para ajustar a sua planilha de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET, cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2023.

**HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**  
**Coordenador de Análise Processual/SUPEL**



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior, Chefe de Unidade**, em 14/08/2023, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040852868** e o código CRC **B0F8BB1D**.

**Referência:** Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0030.247911/2021-84

SEI nº 0040852868